

Informação nº 63/DEPE/FCEE

São José, 06 de junho de 2025.

Referência: Ofício n. 1143/SCC-DIAL-GEAPI – Processo Legislativo PIC/0129/2025, encaminhado pela Assembléia Legislativa de Santa Catarina solicitando informações acerca do redirecionamento dos alunos da APAE do município de Içara para o município de Balneário Rincão.

Análise: Ofício n. 1143/SCC-DIAL-GEAPI – Processo Legislativo PIC/0129/2025, encaminhado pela Assembléia Legislativa de Santa Catarina solicitando informações acerca do redirecionamento dos alunos da APAE do município de Içara para o município de Balneário Rincão.

Considerando a solicitação, prestamos as seguintes informações:

- A Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) estabelece Acordos de Colaboração técnico-pedagógico que visam o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com atraso global no desenvolvimento, deficiências e transtorno do espectro autista com os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAESPs) que funcionam junto às Instituições de Educação Especial do Estado de Santa Catarina e são credenciados no Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) do Estado.
- O Estado de Santa Catarina possui uma Política de Educação Especial, baseada nos princípios da inclusão, e segue a Resolução nº 100/2016 do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e regulamenta o credenciamento e autorização de funcionamento dos Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAESPs).
- Conforme Resolução nº 100/2016/CEE/SC, alterada pela Resolução nº 037/2019/CEE/SC,

competem ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) o credenciamento de Centros de Atendimento Educacional Especializados e sua autorização para oferta de Atendimento Educacional Especializado. Nesse processo, cabe à FCEE analisar o Instrumento de Avaliação dos Parâmetros Gerais de Funcionamento do CAESP e emitir parecer ao CEE/SC. O credenciamento e autorização de funcionamento é condição para posteriormente se firmar o acordo de cooperação ou de fomento com a FCEE.

- Atualmente, o convênio da FCEE com as Associações que mantêm o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESPs) é para o atendimento pedagógico dos educandos através de cedência de professores ou repasse financeiro (Programa Gente Especial) para contratação dos profissionais.

- Os repasses feitos pela FCEE a cada Instituição são baseados na análise de número de educandos matriculados, enturmadados e autorizados pela FCEE. Cada instituição parceira faz o cadastro e matrícula dos educandos no Sistema Argus (Software de Sistema de Gestão das APAEs, que atualmente é custeado pela FCEE para controle das matrículas), seguindo os critérios estabelecidos em convênio e na Política de Educação Especial de Santa Catarina. A equipe da FCEE autoriza essas matrículas de acordo com os critérios e diretrizes estabelecidos. É de responsabilidade da FCEE o assessoramento, a capacitação, a supervisão e o gerenciamento do acesso aos educandos atendidos nos CAESPs, bem como o acompanhamento e autorização das enturmações nos programas educacionais.

- O acordo de cooperação entre a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) com as Instituições de Educação Especial do Estado de Santa Catarina estabelece critérios para inclusão nos atendimentos dos programas educacionais de educandos nas APAES e outras Instituições parceiras. Esses critérios seguem as diretrizes da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Resolução nº 100/2016 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) e Diretrizes dos Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial do Estado de Santa Catarina (segue abaixo o link). O acordo tem por objeto a cooperação técnico-pedagógica entre as partes, visando o estabelecimento de

condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência mantidas no CAESP pela Instituição Especializada de Educação Especial.

<https://www.fcee.sc.gov.br/downloads/informacoes/1274-diretrizes-dos-centros-de-atendimento-educacional-especializados-em-educacao-especial-do-estado-de-santa-catarina-2020>

- Os educandos são matriculados e autorizados diariamente pelas próprias Instituições, cabendo a elas definir o número de educandos que serão atendidos, portanto, com as transferências de educandos para a APAE de Balneário Rincão, a APAE de Içara tinha autonomia de matricular novos educandos para preencher as vagas que ficaram disponíveis com essas transferências.

- Anualmente é realizado o processo de enturmação para o ano seguinte, nos períodos de outubro/novembro para que assim, possibilitando à FCEE planejar e organizar o orçamento destinados aos repasses do ano seguinte. Para o ano de 2025, esse processo foi finalizado em 30/01/2025, e todos os educandos matriculados e autorizados foram devidamente contabilizados para os repasses financeiros do Programa Gente Especial.

- Após firmar convênio com a FCEE, a APAE de Balneário Rincão iniciou seus atendimentos pedagógicos. Em acordo com a APAE de Içara, a intenção era que a APAE de Balneário Rincão recebesse inicialmente os educandos adultos, expandindo gradativamente para os demais moradores do município que ainda eram atendidos em Içara. Em 2024, a própria equipe da APAE de Içara solicitou à FCEE a realização de reuniões para transferir todos os educandos residentes em Balneário Rincão para a APAE local, pois a instituição já estava estruturada para atendê-los, visando também liberar vagas para a fila de espera.

- Assim, a partir de 2025, todos os educandos domiciliados em Balneário Rincão foram desligados da APAE de Içara e passaram a ser matriculados na APAE de Balneário Rincão.

- Em relação ao questionamento quanto à diminuição dos recursos destinados às disciplinas de educação física, artes, musicoterapia, informática educativa e secretaria, esclarecemos que, nos anos anteriores, além do repasse baseado no número de educandos, a FCEE realizava um aporte adicional para auxiliar no custeio das contratações dessas áreas.

- No final de 2024, foi conduzido um estudo detalhado sobre os repasses financeiros em conjunto com a Secretaria da Fazenda (Anexo 01 elaborado pela Gerência de Planejamento/GEPLA/FCEE). Constatou-se que o montante repassado com base no número de educandos é suficiente para que as instituições contratem toda a equipe necessária para o atendimento no CAESP, eliminando a necessidade de complementos adicionais. Para minimizar impactos, decidiu-se manter parte desse apoio financeiro, reduzido a 50% do valor anteriormente repassado. Dessa forma, as instituições poderão utilizar integralmente os recursos vinculados ao número de educandos para as contratações.

- Em relação às medidas previstas para a APAE de Içara diante do redirecionamento dos educandos para o município vizinho, ressaltamos que o processo de enturmação ocorre anualmente, como já mencionado. Portanto, a APAE de Içara poderá matricular novos educandos conforme sua capacidade estrutural e técnica, garantindo o atendimento conforme as Diretrizes vigentes.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernanda Martello Hermes
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão
DEPE/FCEE
(assinado digitalmente)

Kelly Christina Gelsleuchter
Supervisora de Educação Especial
DEPE/FCEE
(assinado digitalmente)

Referências:

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 100/2016/CEE/SC**. Estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Florianópolis, SC: CEE, 2016.

SANTA CATARINA. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). **Diretrizes dos centros de atendimento educacional especializados em educação especial [livro eletrônico]**. – São José/SC : FCEE, 2020.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1XW88PW4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLY CHRISTINA GELSLEUCHTER (CPF: 060.XXX.209-XX) em 07/06/2025 às 10:34:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:15:40 e válido até 13/07/2118 - 14:15:40.

(Assinatura do sistema)



FERNANDA MARTELLO HERMES (CPF: 007.XXX.869-XX) em 07/06/2025 às 19:30:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2021 - 17:58:39 e válido até 30/08/2121 - 17:58:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MDEeXzgwMTJfMjAyNV8xWFc4OFBXNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008011/2025** e o código **1XW88PW4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO I

Em resposta aos questionamentos exarados por esta conceituada instituição, informamos:

1. CRITÉRIOS APLICADOS PARA O PROGRAMA GENTE ESPECIAL – EXERCÍCIO 2025

1.1) REPASSE FINANCEIRO (GENTE ESPECIAL)

- Correção pelo INCP (acumulado 12 meses de dez/2024) de 4,77%, assim resultando no valor por aluno de R\$ 1.024,05.
 - O quantitativo de alunos considerados para fins do repasse supramencionado, compreende o quantitativo aprovado por esta fundação até 30/01/2025.
- Foi descontado da rubrica “Gente Especial”, da instituição onde houver professor efetivo em sala de aula, o valor de R\$ 125,00 por Hora Atividade do professor efetivo cedido (valor proporcional a R\$ 5.000,00 por 40 horas).

1.2) FUNDO SOCIAL / ACOLHER

- Correção pelo IPCA (acumulado 12 meses de dez/2024) de 4,83%, assim resultando em R\$ 132,19 por aluno matriculado (R\$ 0,93 por aluno acima da inflação)
 - O quantitativo de alunos considerados para fins do repasse supramencionado, compreende o quantitativo de alunos registrados no sistema ARGUS até o dia 30/01/2025.

1.3) DISCIPLINAS ESPECIAIS

- **Modalidade de Repasse Gente Especial:** Foi considerada 50% da carga horária aprovada pela área técnica para 2025, como também o valor de referência de R\$ 125,00 por hora (valor proporcional a R\$ 5.000,00 por 40 horas), para as instituições na Modalidade de Repasse "Gente Especial"; e
- **Modalidade Cedência:** Foi considerada 100% da carga horária aprovada pela área técnica para 2025, como também o valor de referência de R\$ 125,00 por hora (valor proporcional a R\$ 5.000,00 por 40 horas), para as instituições na Modalidade de Repasse "Cedência".

Assim, resultando no valor para 12 meses (maio/2025 a abril/2026) de R\$ 3.277.848,24, conforme tabela detalhada abaixo:

Tabela 1 - Detalhamento Repasses Financeiros – Programa Gente Especial

TIPO DE CONVÊNIO		Gente Especial				
Instituição	Gente Especial				Gente Especial 12 Meses Total	
APAE DE IÇARA	Alunos	Valor Unitário	Total Mensal	Total 12 Meses	R\$ 2.740.357,80	
	223	R\$ 1.024,05	R\$ 228.363,15	R\$ 2.740.357,80		
	Desconto - Efetivo em Sala de Aula					
	Carga Horária	Valor por Hora	Total Mensal	Total 12 Meses	R\$ 183.750,00	
	0,00	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	Fundo Social					Fundo Social 12 Meses Total
	Alunos	Valor Unitário	Total Mensal	Total 12 Meses	R\$ 353.740,44	
	223	R\$ 132,19	R\$ 29.478,37	R\$ 353.740,44		
	Disciplinas Especiais - Carga Horária					Gente Especial 12 Meses Total
	Enturmação DEPE - 50%					
Carga Horária	Valor por Hora	Total Mensal	Total 12 Meses	R\$ 183.750,00		
122,50	R\$ 125,00	R\$ 15.312,50	R\$ 183.750,00			
Total Mensal			R\$ 273.154,02		R\$ 3.277.848,24	
TOTAL GERAL 12 MESES						

2. ESTUDO APLICADO PARA A PROJEÇÃO DOS VALORES DO PROGRAMA GENTE ESPECIAL – EXERCÍCIO 2025

O Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Educação Especial, lançou em **março de 2024** o **Programa Gente Especial**, conforme **Decreto nº 530, de 27 de março de 2024**, regulamentando os repasses financeiros às instituições especializadas em Educação Especial no estado.

Esse programa unificou os três modelos de repasse anteriormente existentes — **Modelo de Repasse Direto (MRD), Fundo Social e Acolher** — em um único **Termo de Fomento com duração de 5 anos**.

O objetivo do programa é regularizar os repasses por meio de decreto e reduzir entraves burocráticos, facilitando o recebimento dos recursos destinados ao atendimento educacional especializado em Santa Catarina.

Evolução Histórica

Desde 2019, os valores repassados por aluno têm apresentado crescimento nominal e incremental, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 1 - Repasse Financeiro por Aluno - 2019 a 2025



Para o exercício de 2025:

- **Gente Especial:** Corrigido pelo INCP (12 meses até dez/2024) de 4,77%, totalizando **R\$ 1.024,05 por aluno;**
- **Fundo Social:** Corrigido pelo IPCA (12 meses até dez/2024) de 4,83%, resultando em **R\$ 132,19 por aluno matriculado** (R\$ 0,93 acima da inflação).

Durante o processo de projeção dos valores para 2025, a Fundação analisou os custos de 12 instituições credenciadas, conforme a **Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina**, as **Diretrizes do CAESP** e os critérios de enturmação estabelecidos pela FCEE:

Tabela 1 - Análise Estratificada de Custos das Instituições

Dimensão	Pacote Educação Especial	Até 60 Alunos		Entre 61 e 100		Entre 101 a 160		> 161	
		CH Mensal	R\$ Médio	CH Mensal	R\$ Médio	CH Mensal	R\$ Médio	CH Mensal	R\$ Médio
Saúde	Fisioterapia	15,00	R\$ 3.838,34	30,00	R\$ 7.676,67	45,00	R\$ 11.515,01	60,00	R\$ 15.353,34
	Fonoterapia	15,00	R\$ 2.926,69	30,00	R\$ 5.853,38	45,00	R\$ 8.780,07	60,00	R\$ 11.706,76
	Terapia Ocupacional	15,00	R\$ 3.838,34	30,00	R\$ 7.676,67	45,00	R\$ 11.515,01	60,00	R\$ 15.353,34
	Psicologia	20,00	R\$ 5.070,37	40,00	R\$ 10.140,75	40,00	R\$ 10.140,75	40,00	R\$ 10.140,75
	Assistência Social	20,00	R\$ 3.885,19	40,00	R\$ 7.770,37	40,00	R\$ 7.770,37	40,00	R\$ 7.770,37
	Total:	0,00	R\$ 19.558,92	0,00	R\$ 39.117,84	0,00	R\$ 49.721,20	0,00	R\$ 60.324,56
Apoio Adm	Secretária	20,00	R\$ 2.913,89	40,00	R\$ 5.827,78	40,00	R\$ 5.827,78	40,00	R\$ 5.827,78
	Coordenação	20,00	R\$ 3.980,56	40,00	R\$ 7.961,11	60,00	R\$ 11.941,67	60,00	R\$ 11.941,67
	Total:	0,00	R\$ 6.894,45	0,00	R\$ 13.788,89	0,00	R\$ 17.769,45	0,00	R\$ 17.769,45
Educação	Educação Física	30,63	R\$ 6.095,23	20,00	R\$ 3.980,56	66,25	R\$ 13.185,59	166,46	R\$ 33.129,83
	Artes	15,63	R\$ 3.109,81	24,38	R\$ 4.851,30	33,13	R\$ 6.592,80	85,18	R\$ 16.952,19
	Musicoterapia	5,00	R\$ 995,14	10,00	R\$ 1.990,28	10,00	R\$ 1.990,28	10,00	R\$ 1.990,28
	Informática	0,00	R\$ -	23,75	R\$ 4.726,91	20,00	R\$ 3.980,56	19,17	R\$ 3.814,70
	Total:	0,00	R\$ 10.200,18	0,00	R\$ 15.549,04	0,00	R\$ 25.749,22	0,00	R\$ 55.886,99
	Professor em Sala	148,75	R\$ 29.605,38	262,50	R\$ 52.244,79	410,63	R\$ 81.725,77	1242,53	R\$ 247.298,61
Total Mensal		R\$ 66.258,92		R\$ 120.700,56		R\$ 174.965,63		R\$ 381.279,61	
Instituições Referência		2		2		2		6	
Média por Aluno		R\$ 1.287,27		R\$ 1.540,30		R\$ 1.273,52		R\$ 924,87	

Aplicando-se o pacote mínimo estabelecido pelo núcleo técnico de Educação Especial da Fundação, obteve-se um valor médio por aluno de **R\$ 1.145,95**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Custo Médio por Aluno

Instituições	Educandos	Custo Aluno - Mensal	Valor Médio
SALTO VELOSO - 9ª REG	48	R\$ 1.297,47	R\$ 1.145,95
MAJOR VIEIRA - 24 OU 25 REG	55	R\$ 1.277,08	
MELEIRO - 21ª REG	74	R\$ 1.736,99	
PALMITOS - 28ª REG	84	R\$ 1.343,62	
SÃO JOAQUIM - 26 OU 27ª REG	112	R\$ 1.171,25	
STO AMARO DA IMPERATRIZ	159	R\$ 1.375,80	
FRAIBURGO - 9ª REG	176	R\$ 1.099,60	
XANXERÊ - 5ª REG	187	R\$ 992,35	
CHAPECÓ - 4ª REG	297	R\$ 1.147,51	
SÃO JOSÉ - GDE FPOLIS	635	R\$ 806,26	
FLORIANÓPOLIS	889	R\$ 634,11	
JARAGUÁ DO SUL - MATRIZ- 23ª REG	566	R\$ 869,38	
Valor Repassado por Aluno (Repasse+Fundo Social):		R\$ 1.156,24	

Observação: Valor sem disciplina especial

Dessa forma, conclui-se que os valores propostos para o exercício de 2025 são suficientes para cobrir a equipe técnica mínima necessária ao desenvolvimento dos serviços especializados, em conformidade com a Política de Educação Especial, as Diretrizes do CAESP e os critérios da FCEE.

Referências Salariais Consideradas:

SERVIÇO	PISO SALARIAL	VALOR INSTITUIÇÃO	CH	CUSTO HORA	FONTE:
FISIOTERAPIA	R\$ 4.800,00	R\$ 7.676,67	30	R\$ 255,89	PL 1731/2021 - https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2335266 (ainda não aprovado, última movimentação em 20/12/2024)
FONOTERAPIA	R\$ 3.518,00	R\$ 5.853,38	30	R\$ 195,11	LEI Nº 7.626, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l7626.htm
TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 4.800,00	R\$ 7.676,67	30	R\$ 255,89	PL 1731/2021 - https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2335266 (ainda não aprovado, última movimentação em 20/12/2024)
PSICOLOGIA	R\$ 4.750,00	R\$ 7.605,56	30	R\$ 253,52	Projeto de Lei nº 3086, de 2024 - ainda é projeto de Lei (última movimentação em 02/01/2025)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.500,00	R\$ 5.827,78	30	R\$ 194,26	PL 1827/2019 - https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2195766
SECRETARIA	R\$ 3.500,00	R\$ 5.827,78	40	R\$ 145,69	Tabela SEA - Referência para postos de Trabalho Apoio Administrativo I - https://dados.sc.gov.br/ne/dataset/licitacoes-de-terceirizados
COORDENAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 7.961,11	40	R\$ 199,03	PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - https://www.sed.sc.gov.br/balanco-de-gestao-remuneracao-minima-de-r-5-mil-chamada-efetivos-e-reajuste-salarial-reforcam-a-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao/

OFÍCIO GABP Nº 107/2025

São José, 9 de junho de 2025.

Senhora Gerente,

Reportando-nos ao Ofício nº 1143/SCC-DIAL-GEAPI, de 26 de maio do corrente ano, por intermédio do qual se solicitam informações acerca do redirecionamento dos alunos da APAE do Município de Içara para o Município de Balneário Rincão, cumpre-nos apresentar, às páginas 0009 a 0013 deste processo SCC 8011/2025, Informação nº 63-DEPE-FCEE, bem como, às páginas 0014 a 0017, Estudo Técnico desenvolvido pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) desta Fundação.

Atenciosamente,

JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente
(datado e assinado digitalmente)

Ao Senhor

NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações

Secretaria de Estado da Casa Civil

Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LW620L8C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEANE RAUH PROBST LEITE (CPF: 020.XXX.369-XX) em 09/06/2025 às 16:01:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:14 e válido até 13/07/2118 - 14:08:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MDEeXzgwMTJfMjAyNV9MVzYyMEw4Qw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008011/2025** e o código **LW620L8C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1277/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 9 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0129/2025, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, encaminho o Ofício FCEE-GAB nº 107/2025, da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), que remete documentos contendo informações a respeito do redirecionamento dos alunos da APAE do Município de Içara para o Município de Balneário Rincão.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9H8RAX68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 09/06/2025 às 18:09:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MDEeXzgwMTJfMjAyNV85SDhSQVg2OA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008011/2025** e o código **9H8RAX68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.